ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (**licitacoespmvrj@gmail.com**) ou por fax (24 – 24524425), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.561/2017

1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 102, de 12 de janeiro de 2017, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 09:00 hs (nove horas) do dia 29 de junho de 2017** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com. O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar a obra de **PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO BAIRRO VARGINHA (RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO), NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 07 01 15 451 2007 1023 4490 51 99 (Recursos do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 820082/2015/Ministério das Cidades/Caixa e o Município de Valença-RJ – Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 2.962, de 25 de maio de 2017 – Decreto Municipal nº 50, de 01 de junho de 2017) e 07 01 15 451 2007 1023 4490 51 00 (Contrapartida da Prefeitura Municipal de Valença-RJ).

4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R$ 595.187,28 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1°, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença – RJ, ou as que

atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abarcando os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos X ou XI, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.

8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por

Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

9-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"
PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a seqüência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

10.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos.

10.1.1 – Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Divida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.[1]: As Certidões da Divida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.[2]: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicilio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Divida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicilio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.[3]**:** As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

10.1.3- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1- Prova de possuir Capital Social realizado e integralizado correspondente a no mínimo R$ 59.518,72– 10% do custo estimado para realização da obra.

10.1.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.4.2.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.4.2.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4.3- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.1.4.4- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq$ 1,0 (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{}$$

$$PC + ELP$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC) ≥ 1,0 (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG) ≤ 0,50 (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

10.1.4.4.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.4.4, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.4.4.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

10.1.5- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de

dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo IX deste Edital.

10.1.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.

10.1.7.2- Prova do licitante possuir no seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por obra de padrão semelhante ao objeto da presente licitação.
10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) com o objeto desta licitação.

10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

10.1.7.6- Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Atestado de Visita Técnica), de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

10.1.7.6.1- Para realizar a visita ao local da obra, a empresa interessada em participar da licitação deverá indicar um profissional, devidamente credenciado, que deverá comparecer no dia 28 de junho de 2017, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ (Centro Administrativo Municipal) – telefone (24) 2453.4303.

10.1.7.6.2- A visita técnica deverá ser realizada pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 10.1.7.2 e 10.1.7.3 deste Edital.

10.1.7.6.2.1- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional da empresa devidamente registrado no CREA e/ou CAU. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

- ***As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VIII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.***

10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.12- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.14- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.15- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que

não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

10.1.16- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.17- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismo e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município **(Anexo II)**, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município **(Anexo IV)**, datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

Obs.[1]: A empresa licitante deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cd-rom), preferencialmente em Programa Excel, objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Obs.[2]: Caso a empresa retire o Edital na Sala da Comissão Permanente de Licitação, receberá 01 (um) CD-ROM, contendo:

- Edital;
- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (em programa Microsoft Word);
- Planilha Orçamentária (em programa Microsoft Excel), cabendo aos licitantes apenas a colocação dos preços unitários, mantendo a fórmula de cálculo do programa;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma Físico-Financeiro (em programa Microsoft Excel) a ser preenchido obedecendo ao modelo apresentado;
- Cálculo do BDI:
- Projeto – (PDF);
- Minuta de Contrato;
- Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Modelo de Declaração de Menor;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença-RJ e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexeqüível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 4 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global,** observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.[1]: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

Obs.[2]: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

13- DOS RECURSOS:

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a

decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.

13.3- O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados no Município de Valença - RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

13.4- O recurso encaminhado via fax (24) 2452.4425 ou por e-mail (licitacoespmvrj@gmail.com) será analisado somente para fins de agilização, porém o mesmo só será conhecido após a juntada do original, observando-se o prazo recursal.

13.5- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem 13.3 deste Edital e/ou intempestivos.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subseqüentes, dele será dado ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.9- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

14- DA GARANTIA:

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

15- DO CONTRATO:

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive no que tange ao preço.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.
15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DO CONTRATANTE

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, (conforme legislação ambiental vigente);

c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;

e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Prefeitura, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;

c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Apresentar a fiscalização da Prefeitura cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);

f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;

g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;

i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;

j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;

k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;

l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;

n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto

do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.4- A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21- DO PAGAMENTO:

21.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia

de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação especifica do domicilio ou sede do licitante.

21.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

22 – DO REAJUSTAMENTO:

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320,

Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2-Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta, através de qualquer dos seguintes meios:

24.4.1- Eletrônico: licitacoespmvrj@gmail.com

24.4.2- Escrito, inclusive por fax: através da linha telefônica (24) 2452.4425 – Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.4.3- As impugnações interpostas poderão ser protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

24.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

24.6- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

24.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.10- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.

24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

25- DOS ANEXOS:

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V – Cálculo do BDI;
- Anexo VI - Projeto (PDF);
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo XI – Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

Valença – RJ, 12 de junho de 2017.

Hiram de Avellar Pinto Junior
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ
Local: Rua Veríssimo Nascimento – Bairro Varginha

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais a serem aplicados e suas condições de aplicação e destino, de modo coerente com o orçamento apresentado, evitando-se omissões e interpretações que possam acarretar dúvidas, no transcorrer da obra.

Em caso de dúvidas, a Fiscalização definirá de comum acordo com a Empreiteira, o material, sua condição de aplicação e destino, compatível com o padrão da obra.

A obra será executada de acordo com as especificações e projetos apresentados, respeitando as normas, especificações, métodos e padrões recomendados pela ABNT, e toda a legislação referente a obras civis, especialmente sobre segurança do trabalho.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito especificado e ou necessários à execução da obra.

Os projetos e detalhes que forem elaborados e apresentados durante execução da obra terão sempre a finalidade de elucidar indicações contidas nas especificações e projetos originais, sem alterá-los, a não ser com a prévia concordância por escrito da Fiscalização. Tais projetos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços correspondentes em tempo hábil para análise da Fiscalização, que poderá propor as modificações que julgar necessária, em função das especificações e do padrão da obra, mesmo que já aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Os ensaios de materiais, julgados necessários pela Fiscalização, serão providenciados pela Empreiteira, a seu ônus e responsabilidade, inclusive quanto a eventual substituição ou correção de deficiências constatadas.

Serão realizados todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, que deverá ser aprovado pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO

Situação física atual:

A rua já possui o benefício de abastecimento de água potável, porém, encontra-se desprovida de pavimentação e calçamento, com uma passarela (pinguela) em seu final, em péssimo estado, causando riscos e transtornos aos transeuntes. A rede de água pluvial é totalmente superficial, que vai seguindo seu

curso natural através das propriedades limítrofes à rua e servidões existentes com destino ao córrego. O esgoto das edificações é lançado "in natura" diretamente ao córrego.

Situação proposta:

O projeto prevê execução de rede coletora de águas pluviais, execução de pavimentação, calçadas com meios-fios, sistemas individuais de tratamento de esgoto e construção de pontilhão.

- *Rede de águas pluviais*

Será implantada no trecho rede exclusiva para águas pluviais, composta por caixas e poços de visita, destinados a manutenção da rede e captação das águas, direcionando-as em tubos de concreto armado até os pontos de deságue conforme projeto.

- *Pavimentação*

Implantação de piso intertravado ao longo da rua, por se tratar de material permeável, com boa resistência estrutural e baixa deformação.

- *Calçadas*

O projeto prevê construção de calçadas em concreto, com 1,50m de largura e meios fios em ambos os lados do trecho da rua.

- *Esgoto*

Implantação dos sistemas individuais de tratamento de esgoto composto de fossa e filtro anaeróbio no terreno de cada residência do trecho.

- *Pontilhão*

Construção de pontilhão tão esperada pelos moradores, em concreto armado, com separação segura para pedestres e veículos de pequeno porte.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa de Obra

Será confeccionada uma placa de obra em chapa metálica, suportes de madeira, com indicações relativas ao objeto da obra, nos padrões oficiais do Ministério, fixada em local visível e de frente para o acesso principal.

1.2 – Serviços Topográficos

A demarcação da obra será feita para estabelecer de modo preciso, o alinhamento e as cotas de níveis para instalação dos tubos de drenagem, pavimentação, calçada e perfeita locação da pontilhão. Este trabalho deverá ser desenvolvido por profissional habilitado, com equipamento apropriado, de boa precisão.

1.3 – Placa de Sinalização Preventiva

A obra será devidamente sinalizada com placas indicativas das áreas em construção, podendo ser utilizados em determinados locais, corrimãos de madeira, para maior segurança dos transeuntes.

1.4 – Barracão de Obra

Será construído no local do empreendimento, barracão de obra em madeira, para servir como base administrativa, sanitário, com ligação provisória para abastecimento de água e saída de esgoto devidamente tratado.

2.0 - DRENAGEM PLUVIAL:

2.1 – Demolição de concreto simples

Demolição de um trecho da galeria existente em uma das servidões, para construção de poço de visita, conforme indicado em projeto.

2.2 – Laje pré-moldada

Será utilizada para reforço superior da galeria existente, conforme indicado no projeto.

2.3 – Arrancamento de tubos de concreto

Retirada das manilhas existentes em uma das servidões, para substituição por novas, conforme demonstrado em projeto.

2.4 – Carga e descarga mecânica de entulho

Retirada das manilhas e do material demolido da galeria até o caminhão para bota-fora.

2.5 – Escavação mecânica de vala

As escavações serão realizadas em obediência à boa técnica, através de retroescavadeira conforme dimensionamento disposto em projeto.

2.6 – Reaterro de vala

Para o reaterro, após a instalação dos tubos, caixas e poços de visita, poderão ser utilizados os materiais retirados da própria escavação, desde que sejam devidamente escolhidos, considerado como material de 1° categoria, sem impurezas orgânicas. O reaterro será em camadas uniformes de 30 cm e cada camada devidamente compactada com equipamento mecânico.

2.7 – Carga e descarga

A Carga do material excedente da escavação será feita mecanicamente, com auxílio de pá carregadeira para lançamento na caçamba do caminhão basculante. A descarga será realizada por gravidade da caçamba ao bota-fora.

2.8 – Transporte

Os materiais retirados que não serão reaproveitados deverão ser carregados e transportados para local indicado pela fiscalização para o bota-fora.

2.9 – Embasamento

Embasamento será realizado sob toda tubulação de drenagem, com a utilização de pó de pedra, cumprindo os quantitativos previstos na planilha e memória de cálculo.

2.10 e 2.11 – Tubo de concreto simples de 300mm.

Utilizados para condução das águas pluviais recolhidas pelas caixas de ralo, até os poços de visita, conforme projeto.

2.12 , 2.13 e 2.14 – Tubo de concreto armado de 500mm, 600mm e 700mm.

Utilizados para condução central das águas pluviais, interligando os poços de visita, dispostos conforme demonstrado em projeto.

Obs.: Os tubos serão assentados de jusante para montante, deixando-se sempre a bolsa do lado mais elevado. A tubulação deverá se apoiar firmemente sobre o terreno, por ocasião de sua montagem, a fim de reduzir ao máximo a possibilidade de deslocamento futuro. Após o encaixe da ponta na bolsa, a Construtora deverá subsequente ao nivelamento e alinhamento correto da tubulação, rejuntar com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

2.15, 2.16 e 2.17 – Poços de visita

Destinados para manutenção e limpeza da rede, executados em concreto armado, com espessura de 15cm e base de concreto resistente, com as medidas previstas em projeto, tendo em vista o dimensionamento dos tubos.

2.18 - Caixas de ralo

Destinadas ao recolhimento das águas pluviais superficiais, conduzidas pelas sarjetas da pavimentação. As mesmas serão executadas em alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm), com dimensões de 0,30x0,90x0,90m, conforme quantitativo previsto em projeto.

2.19 - Caixas de inspeção

Executadas em alvenaria de blocos de concreto, 15x20x40cm, nas dimensões 90x90x80cm, destinadas ao recebimento das águas pluviais, conduzidas pelas descidas de água em degraus.

2.20 – Bocas de lobo

Executadas em alvenaria de tijolos maciços, destinadas ao recolhimento das águas pluviais superficiais, conduzidas pelas laterais das sarjetas da pavimentação, com tampas em concreto aramado. As mesmas serão dispostas no início das servidões existentes, conforme demonstrado em projeto.

2.21 – Descidas d'água em degraus

Deverão possuir degraus coerentes a inclinação do terreno, com o objetivo de reduzir a velocidade das águas pluviais, direcionando até as caixas de inspeção, locadas conforme projeto.

3.0 - PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Piso Intertravado

Será utilizado por se tratar de material permeável, com boa resistência estrutural e baixa deformação, com rejuntamento entre as frestas utilizando pó de pedra.

3.2 – Meio-fio

Em toda extensão pavimentada, serão executados meios-fios de concreto pré- moldado em ambos os lados da rua.

3.3 – Concreto Armado

Utilizado para execução do travamento tipo guarda rodas, nos locais indicados no projeto de pavimentação.

3.4 – Escavação Mecânica

Utilização de moto-niveladora, com finalidade de raspagem e acerto do terreno, conforme marcação determinada pela equipe de topografia.

4.0 - ESGOTO

4.1 e 4.2 – Fossa séptica e Filtro anaeróbico

O esgotamento sanitário a ser realizado no local, se resumirá em construção de fossas sépticas, com filtros e as devidas ligações, conforme quantitativo previsto em projeto.

O sistema para o tratamento do esgoto sanitário é o tanque séptico (fossa séptica), com dimensões externas de 1,90x1,10x1,40m e filtro anaeróbico com diâmetro de 1,20x 2,00m de altura, com capacidade para atendimento de cinco contribuintes . Tanto a fossa séptica quanto o filtro, poderão ser substituídos por polietileno de alta densidade com mesma dimensões ou superiores, desde que tenham sistema de fechamento hermético, impedindo a saída ou entrada de qualquer tipo de material.

A fossa séptica (tanque séptico) recebe o efluente (esgotos sanitários), separa os sólidos do líquido, digere parcialmente a matéria orgânica, estoca os sólidos e o líquido clarificado passa pelo filtro anaeróbico, que lança no córrego existente. Tendo em vista a possibilidade do aumento do nível do córrego, serão instaladas válvulas de retenção, na saída do filtro, impedindo o retorno de fluxo.

As partes sólidas acumuladas no fundo do tanque séptico serão retiradas a cada doze meses. Os lodos (sólidos acumulados no fundo do tanque) serão retirados por equipamento do tipo "vac-all", e seu destino serão os aterros sanitários municipais.

Para operação de limpeza da fossa deverão ser tomados cuidados básicos:

** a operação deverá ser executada em dia e horário apropriado, ou seja, o dia em que a fossa possa ficar um tempo sem que receba despejos;*

** antes de abrir a fossa, deverá ser verificado a ausência de fósforo ou cigarro aceso, pois o gás acumulado no interior é explosivo. Após esta constatação a tampa deverá ser aberta e deixar que o gás se espalhe;*

** esta operação deverá ser efetuada empresa especializada, credenciada pelo INEA.*

4.3 – Válvula de retenção

Serão instaladas nos tubos de saída dos filtros anaeróbicos.

4.4 – Joelho 90º PVC 100mm

Serão instaladas nos tubos de saída dos filtros anaeróbicos, direcionando a tampa da válvula de retenção, no sentido do fluxo do córrego.

5.0 - CALÇADA / PASSEIO

5.1 – Compactação de aterro

Nivelamento e compactação do solo para recebimento do passeio.

5.2 – Passeio

Executado nos dois lados da rua, com 1,50m de largura, em concreto simples, dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 20 MPa, com espessura de 0,06m, podendo usar juntas de dilatação a cada 1,50m, bem acabado com superfície rústica antiderrapante.

6.0 - CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO

6.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1– Mobilização e instalação

Movimentação dos equipamentos de sondagem para instalação e execução de serviços.

6.1.2 e 6.1.3 – Locação de andaime e plataforma

Utilizados para auxiliar na montagem das estruturas do pontilhão.

6.2 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

6.2.1 – Escavação manual

As escavações serão realizadas em obediência à boa técnica, manualmente conforme dimensionamento disposto em projeto.

6.2.2 – Bate-estaca

Mobilização do equipamento para execução dos serviços de fundação tipo estaca hélice.

6.2.3 – Estaca hélice contínua

Execução de estacas em concreto armado com diâmetro de 50cm e 6,00m de comprimento e colocação de armadura conforme projeto.

6.2.4 – Concreto armado (Fck=25MPa)

Será efetuado o lançamento de concreto tipo usinado em estrutura armada para uma resistência de 25 MPa, incluindo serviços de corte, dobragem, montagem e colocação na fôrma das armaduras, bem como escoramento no quantitativo constante em planilha orçamentária e projeto.

6.2.5 – Concreto dosado (Fck=10MPa)

Utilizado para separação do solo úmido e armaduras dos blocos de coroamento da referida estrutura.

6.3 – FECHAMENTOS DAS CABECEIRAS

6.3.1 – Alvenaria de vedação (19x19x39cm)

Será utilizado para fechamento das cabeceiras do pontilhão como apresentados em projeto, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As alvenarias deverão ser executadas fielmente em conformidade com as dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos projetos e também deverão apresentar prumo e alinhamento, fiadas niveladas e espessuras compatíveis com o material utilizado.

6.3.2 – Chapisco

Será aplicado sobre a face externa da alvenaria de fechamento das cabeceiras do pontilhão, com colher de pedreiro no traço 1:3 com preparo manual.

6.4 – PROTEÇÕES LATERAIS

6.4.1 – Guarda-corpo

Guarda corpo metálico para a proteção individual dos pedestres.

6.3.5 – Defensa metálica

Tipo "guard-rail" metálico para proteção lateral dos veículos.

7.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1 – Sinalização Horizontal

As faixas de pedestres serão executadas com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, nos locais indicados em projeto.

7.2 – Placa de Identificação de rua

Serão do tipo esmaltadas com dimensões de 45x25cm, conforme quantitativo e local previsto em projeto.

7.3 – Placa de Sinalização

Serão em chapas de aço n° 16, incluindo pintura metálica e esmalte sintético nas duas faces e aplicação de películas para legenda; sendo quadro placas de limite de velocidade com diâmetro de 50cm e quatro placas de PNE de 50x80cm, conforme local previsto em projeto.

7.4 – Tubo de ferro galvanizado (2")

Para fixação e apoio das referidas placas de identificação de rua (item 7.2) e sinalização de rodovias indicadas (item 7.3).

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ

Local: Rua Veríssimo Nascimento - Bairro Varginha

ITEM	SINAPI JAN/2017	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	74209/001	Placa de Obra	2,50	m²	R$ 402,82	R$ 495,46	R$ 1.238,65
1.2	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	2134,32	m²	R$ 0,41	R$ 0,50	R$ 1.067,16
1.3	EMOP (02.030.0005-A)	Placa de sinalização preventiva para obra na via publica, de acordo com a resolução da prefeitura-RJ, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. Fornecimento e colocação.	7,00	unid.	R$ 55,63	R$ 68,42	R$ 478,94
1.4	EMOP (02.004.0001-A)	Barracão de obra, com paredes e piso de tábuas de madeira de 3ª, cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, exclusive pintura, sendo reaproveitado 2 vezes.	12,00	m²	R$ 272,58	R$ 335,27	R$ 4.023,24
						Subtotal	**6.807,99**

2.0		**DRENAGEM PLUVIAL**					
2.1	73616	Demolição de concreto simples	0,25	m³	R$ 267,75	R$ 329,33	R$ 82,33
2.2	EMOP (11.030.0050-A)	Laje pré-moldada beta 12, para sobrecarga de 3,5kn/m² e vão de 4,10m, considerando vigotas, tijolos e armadura negativa, inclusive capeamento de 4cm de espessura, com concreto Fck=20MPa e escoramento. Fornecimento e montagem do conjunto	5,85	m²	R$ 90,74	R$ 111,61	R$ 652,91
2.3	EMOP (05.001.0137-A)	Arrancamento de tubos de concreto e manilhas cerâmicas, com diâmetro de 0,40 a 0,60m, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço.	6,00	m	R$ 10,96	R$ 13,48	R$ 80,88
2.4	72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m³.	0,33	m³	R$ 3,74	R$ 4,60	R$ 1,51
2.5	79480	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade.	765,72	m³	R$ 2,58	R$ 3,17	R$ 2.427,33
2.6	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.	639,24	m³	R$ 25,52	R$ 31,38	R$ 20.059,35
2.7	74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³ /16t e pa carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a. (Bota fora)	831,01	m³	R$ 1,64	R$ 2,01	R$ 1.670,33
2.8	72838	Transporte de qq natr. C/veloc. Média de 20 km/h em caminhão bascul. Capac. Util de 8t.	3494,40	txKm	R$ 0,73	R$ 0,89	R$ 3.110,01
2.9	73817/001	Embasamento de material granular - pó de pedra.	27,20	m³	R$ 92,42	R$ 113,67	R$ 3.091,82
2.10	37450	Tubo de concreto simples, classe- ps1, macho/fêmea, Dn 300 mm, para águas pluviais (NBR 8890).	118,65	m	R$ 29,54	R$ 36,33	R$ 4.310,55

2.11	92820	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento).	118,65	m	R$ 41,54	R$ 51,09	R$ 6.061,82
2.12	92211	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	216,16	m	R$ 135,92	R$ 167,18	R$ 36.137,62
2.13	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	62,63	m	R$ 172,47	R$ 212,13	R$ 13.285,70
2.14	92213	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 700 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	12,61	m	R$ 235,81	R$ 290,04	R$ 3.657,40
2.15	EMOP (06.012.0015-A)	Poço de visita de concreto armado de 1,00x1,00x1,40m, para coletor de aguas pluviais de de 0,40 a 0,50m de diâmetro com paredes de 0,15m de espessura e base em concreto dosado para Fck=10MPa e revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 em volume, deg.	5,00	unid.	R$ 1.461,94	R$ 1.798,18	R$ 8.990,90
2.16	EMOP (06.012.0016-A)	Poço de visita de concreto armado de 1,10x1,10x1,40m, para coletor de aguas pluviais de 0,60m de diâmetro com paredes de 0,15m de espessura e base em concreto dosado para Fck=10MPa e revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 em volume, deg.	2,00	unid.	R$ 1.689,07	R$ 2.077,55	R$ 4.155,10
2.17	EMOP (06.012.0017-A)	Poço de visita de concreto armado de 1,20x1,20x1,40m, para coletor de aguas pluviais de 0,70m de diâmetro com paredes de 0,15m de espessura e base em concreto dosado para Fck=10MPa e revestida com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 em volume, deg.	2,00	unid.	R$ 1.830,35	R$ 2.251,33	R$ 4.502,66

2.18	EMOP (06.014.0101-A)	Caixa de ralo em alvenaria de blocos de concreto (20x20x40cm), em paredes de 0,20m de espessura de 0,30x0,90x0,90m, para águas pluviais, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume, sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto simples Fck=10Mpa e grelha de ferro fundido de 135 kg, inclusive fornecimento de todos os materiais	21,00	unid.	R$ 781,35	R$ 961,06	R$ 20.182,26
2.19	72290	Caixa de inspeção 90x90x80cm em alvenaria - execução	3,00	unid.	R$ 432,25	R$ 531,66	R$ 1.594,98
2.20	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado.	2,00	unid.	R$ 790,20	R$ 971,94	R$ 1.943,88
2.21	EMOP (20.026.0007-A)	Descida d'agua, em degraus, forma retangular em concreto armado, fundo liso, medindo 0,70m de base e 0,30m de altura, inclusive vigas transversais de ancoragem no solo a cada 5,00m, degraus com medidas coerentes com a inclinação do terreno, medida pelo s.	41,70	m	R$ 263,85	R$ 324,53	R$ 13.532,90
						Subtotal	**149.532,24**
3.0		**PAVIMENTAÇÃO**					
3.1	92392	Execução de pavimento em piso Inter travado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.	2134,32	m²	R$ 58,36	R$ 71,78	R$ 153.201,48
3.2	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	711,44	m	R$ 36,01	R$ 44,29	R$ 31.509,67

3.3	94964	Concreto Fck = 20MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400 l.	0,72	m³	R$ 330,56	R$ 406,58	R$ 292,73
3.4	EMOP (03.025.0005-A)	Escavação mecânica com trator de lâmina em torno de 200 CV em material de 1ª categoria com transporte entre 50,00 e 100,00m.	284,58	m³	R$ 5,71	R$ 7,02	R$ 1.997,75
						Subtotal	**187.001,63**
4.0		**ESGOTO**					
4.1	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40 m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8cm.	29,00	unid.	R$ 1.484,14	R$ 1.825,49	R$ 52.939,21
4.2	EMOP (15.002.0662-A)	Filtro anaeróbio, de anéis de concreto pré-moldado, medindo 1200x2000mm. Fornecimento e colocação.	29,00	unid.	R$ 1.179,17	R$ 1.450,37	R$ 42.060,73
4.3	73795/007	Válvula de retenção vertical ø100mm (4") - Fornecimento e Instalação.	29,00	unid.	R$ 384,23	R$ 472,60	R$ 13.705,40
4.4	89529	Joelho 90 graus, PVC, serie R, água pluvial, Dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.	29,00	unid.	R$ 37,12	R$ 45,65	R$ 1.323,85
						Subtotal	**110.029,19**
5.0		**CALÇADA**					
5.1	EMOP (03.009.0002-B)	Compactação de aterro, em camadas de 15cm com aproveitamento de material.	158,72	m³	R$ 32,62	R$ 40,12	R$ 6.367,84

5.2	94993	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6cm, armado.	1058,16	m²	R$ 48,57	R$ 59,74	R$ 63.214,47
						Subtotal	**69.582,31**
6.0		**CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO**					
6.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
6.1.1	72733	Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem, distancia acima de 20Km.	2,00	unid.	R$ 702,00	R$ 863,46	R$ 1.726,92
6.1.2	84111	Plataforma madeira p/ andaime tubular aproveitamento 20 vezes.	36,00	m²	R$ 3,91	R$ 4,80	R$ 172,80
6.1.3	73618	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem.	36,00	m² x mês	R$ 9,89	R$ 12,16	R$ 437,76
						Subtotal	**2.337,48**
6.2	**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**						
6.2.1	73965/009	Escavação manual de vala em lodo, de 1,5 até 3m, excluindo esgotamento/escoramento.	4,20	m³	R$ 183,12	R$ 225,23	R$ 945,96
6.2.2	90810	Estaca hélice contínua, diâmetro de 50 cm, comprimento total até 15 m, perfuratriz com torque de 170 kN.m (exclusive mobilização e desmobilização).	36,00	m	R$ 142,10	R$ 174,78	R$ 6.292,08

6.2.3	EMOP (11.013.0105-A)	Concreto armado, Fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 80kg de aço CA-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas.	20,70	m³	R$ 1.589,84	R$ 1.955,50	R$ 40.478,85
6.2.4	EMOP (11.001.0001-B)	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica a compressão de 10MPa, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive 5% de perdas.	0,26	m³	R$ 207,97	R$ 255,80	R$ 66,50
						Subtotal	**47.783,39**
6.3	**FECHAMENTO DAS CABECEIRAS**						
6.3.1	87463	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 19x19x39cm (espessura 19cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014	4,43	m²	R$ 80,39	R$ 98,87	R$ 437,99
6.3.2	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	4,43	m²	R$ 3,64	R$ 4,47	R$ 19,80
						Subtotal	**457,79**
6.4	**PROTEÇÕES LATERAIS**						
6.4.1	74195/001	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16".	24,00	m	R$ 284,84	R$ 350,35	R$ 8.408,40

6.4.2	EMOP (20.041.0005-A)	Defensa metálica, modelo maleável simples, galvanizada, constituída de guia deslizante, espaçador, calco, plaqueta, acessórios de aperto e poste com comprimento de 1,80m. Fornecimento.	12,00	m	R$ 238,00	R$ 292,74	R$ 3.512,88
						Subtotal	**11.921,28**
7.0		**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					
7.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.	240,53	m²	R$ 16,03	R$ 19,71	R$ 4.740,84
7.2	73916/002	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm.	2,00	unid.	R$ 107,15	R$ 131,79	R$ 263,58
7.3	EMOP (05.015.0050-A)	Placa de sinalização de rodovias, em chapa de aço nº16, tratada quimicamente, inclusive pintura com metal primer nas duas faces e esmalte sintético preto no verso. Aplicação de películas refletivas no grau técnico e película para legenda fixada através.	5,20	m²	R$ 282,31	R$ 347,24	R$ 1.805,64
7.4	EMOP (09.016.0061-A)	Tubo de ferro galvanizado de 2". Fornecimento e colocação.	72,00	m	R$ 33,02	R$ 40,61	R$ 2.923,92
						Subtotal	**9.733,98**
						TOTAL DA OBRA	**595.187,28**

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ
Local: Rua Veríssimo Nascimento – Bairro Varginha

1.0 – Serviços Preliminares:

1.1 – Placa de obra:
2,00 x 1,25 = ***2,50m²*** *(manual placa ministério)*
TOTAL = 2,50m²

1.2 –Serviços topográficos:
355,72 x 6,00 = ***2.134,32m²***
TOTAL = 2.134,32m²

1.3 –Placas de sinalização preventiva:
TOTAL = 7,00unid.

1.4 –Barracão:
3,00x 4,00 = ***12,00m²***
TOTAL = 12,00m²

2.0 – Drenagem Pluvial
2.1 – Demolição de concreto (galeria existente):
1,30 x 1,30 x 0,15 ***= 0,25m³***
TOTAL = 0,25m³

2.2 – Laje de reforço da galeria existente:
6,00 (comp. rua) – 1,50 (PV) = 4,50 x 1,30 = 5,85m²
TOTAL = 5,85m²

2.3 – Arrancamento de manilha:
TOTAL = 6,00m

2.4 – Carga e descarga de entulho:
Demolição da galeria = ***0,25m³***
Retirada da manilha existente = (3,14 x 0,24² x 6,00) - (3,14 x 0,20²x6,00) = ***0,33m³***
TOTAL = 0,33m³

2.5 – Escavação mecânica:
Tubo de Ø300 =>1,00 x 1,20 x 118,65= ***142,38m³***
Tubo de Ø500 => 1,10 x 1,50 x 266,13 = 439,11m³ - Trecho 4 (49,97x1,10x1,50) = ***356,66m³***
Tubo de Ø600 =>1,40 x 1,60 x 128,21= 287,19m³ - Trecho 6 (65,98x1,10x1,50)= ***178,32m³***
Tubo de Ø700 => 1,60 x 1,70 x 12,61= ***34,30m³***

PV. 1/ PV.5 => (1,50 x 1,50 x 2,00) x 5 unidades = ***22,50m³***
PV. 8 =>(1,70 x 1,70 x 2,20) x 1 unidade = ***6,36m³***
CI.1/CI.3 =>(1,20 x 1,50 x 1,60) x 3 unidades = ***8,64m³***
CR =>(0,60 x 1,20 x 1,00) x 21 unidades = ***15,12m³***
BL =>(0,60 x 1,20 x 1,00) x 2 unidades = ***1,44m³***
OBS: PV6A não computado por estar na galeria com demolição de concreto item 2.1
TOTAL = 765,72m³

2.6 – Reaterro manual com compactação mecanizada
Tubo de Ø300 => 3,14 x (0,19² considerando a parede do tubo) x 118,65 = 13,45m³
Tubo de Ø500 =>3,14 x (0,29² considerando a parede do tubo) x 216,16= 57,08m³
Tubo de Ø600 => 3,14 x (0,34² considerando a parede do tubo) x 62,63 = 22,73m³
Tubo de Ø700 => 3,14 x (0,39² considerando a parede do tubo) x 12,61 = 6,02m³
Total = 99,28m³
765,72 – 99,28 – 27,20 (embasamento) = 639,24m³
TOTAL = 639,24m³

2.7 – Carga e Descarga (Bota fora do material de 1° categoria proveniente da escavação)
639,24 x 1,3 (empolamento de 30%) = 831,01m³
TOTAL = 831,01m³

2.8 – Transporte
Material proveniente sobra da escavação = 831,01m³ x 1,4t ***(peso específico mat. 1ª e 2ª cat. ref. Catálogo Emop pag. 07)*** = 1.163,41t
Material proveniente da demolição de parte da galeria existente para implantação de PV6A item 2.1 = 0,25m³ x 2.4t ***(peso específico concreto simples ref. Catálogo Emop pag. 08***) = 0,60t
Manilhas existentes a serem retiradas = 0,33m³ ***(itens 2.3 e 2.4)*** *x 2,4t = 0,79t*
1.163,41 + 0,60 + 0,79 = 1.164,80t
1164,80t x 3Km = 3.494,40txKm
TOTAL = 3.494,40txKm

2.9 – Embasamento
Tubo de Ø300 => (0,30+0,10+0,10) x 118,65 x 0,10= ***5,93m³***
Tubo de Ø500 => (0,50+0,10+0,10) x 216,16 x 0,10= ***15,13m³***
Tubo de Ø600 => (0,60+0,10+0,10) x 62,63 x 0,10= ***5,01m³***
Tubo de Ø700 => (0,70+0,10+0,10) x 12,61 x 0,10= ***1,13m³***
TOTAL = 27,20m³

2.10 –Tubo de concreto simples Ø300mm
Lig. PV.1 - 2 CR x 3,00m = ***6,00m***
Lig. PV.2 - 2 CR x 3,00m = ***6,00m***
Lig. PV.3 - 2 CR x 3,00m = ***6,00m***
Lig. PV.4 - (2 CR x 3,00m) + (1 CR x 19,34m) + (1 CR x 18,88) = ***44,22m***
Lig. PV.5 - (2 CR x 3,00m) = ***6,00m***
Lig. PV.6 - (1 CR x 3,00m) + (1 CR x 10,66m) + (1 CR x 11,16) + (1 CR x 6,34) + (1 CR x 7,27) = ***38,43m***
Lig. PV.7 - 2 CR x 3,00m = ***6,00m***
Lig. PV.8 - 2 CR x 3,00m = ***6,00m***
TOTAL = 118,65m

2.11 – Assentamento de tubo de concreto simples Ø300mm

TOTAL = 118,65m

2.12 – Tubo de concreto armado Ø500mm (tipo CA-1)
(PV.1/PV.2) = ***26,52m***
(PV.2/PV.3) = ***26,42m***
(PV.3/PV.4) = ***67,34m***
(PV.5/PV.6) = ***46,01m***
*(PV.4/VERTEDOR 1)=****24,81m***
(CI.3/VERTEDOR 2) = ***25,06m***
TOTAL = 216,16m

2.13 – Tubo de concreto armado Ø600mm (tipo CA-1)
(PV.7/PV.8) = ***62,63m***
TOTAL = 62,63m

2.14 – Tubo de concreto armado Ø700mm (tipo CA-1)
(PV.8/Final) = ***12,61m***
TOTAL = 12,61m

2.15 – Poços de Visita - PV1, PV2, PV3, PV4 e PV5 (1,00x1,00x1,40m)
TOTAL = 5,00unid.

2.16 – Poços de Visita -PV6 e PV7 (1,10x1,10x1,40m)
TOTAL = 2,00unid.

2.17 – Poço de Visita–PV6A e PV8 (1,20x1,20x1,40m)
TOTAL = 2,00unid.

2.18 – Caixa de ralo
PV.1 = ***2,00unid****.*
PV.2 = ***2,00unid.***
PV.3 = ***2,00unid.***
PV.4 = ***4,00unid.***
PV.5 = ***2,00unid****.*
PV.6 = ***5,00 unid.***
PV.7 = ***2,00 unid.***
PV.8 = ***2,00 unid.***
TOTAL = 21,00unid.

2.19 – Caixa de inspeção(CI)
TOTAL = 3,00unid.

2.20 – Caixa tipo boca de lobo(BL)
TOTAL = 2,00unid.

2.21 – Escada dissipadora de energia (ED)
*ED.1 =****9,00m***
*ED.2 =****18,90 m***
*ED.3 =****13,80 m***
TOTAL = 41,70m

3.0 – Pavimentação:

3.1 – Piso Intertravado

355,72 x 6,00 = ***2.134,32m²***

TOTAL = 2.134,32m²

3.2 – Meio - fio

Lado 1 = ***355,72m***

Lado 2 = 349,72 + 6,00 (esquina) = ***355,72m***

TOTAL = 711,44m

3.3 – Travamento tipo guarda rodas

Início da rua (0,20 x 0,30 x 6,00) = ***0,36m³ (Prancha 2/8 detalhes GR 1)***

Saídas laterais (0,20 x 0,30 x 3,00) x 2 saídas = ***0,36m³ (Prancha 2/8 detalhes GR 2 E GR 3)***

TOTAL = 0,72m³

3.4 – Escavação Mecânica

355,72 x 8,00 = 2845,76 x 0,10 = ***284,58m³***

TOTAL: 284,58m³

4.0 – Esgoto:

4.1 – Fossa Séptica

TOTAL: 29,00unid.

4.2 –Filtro

TOTAL: 29,00unid.

4.3 – Válvula de retenção

TOTAL: 29,00unid.

4.4 – Joelho de 90° (ø100mm)

TOTAL: 29,00unid.

5.0 – Calçada

5.1 – Compactação:

1058,16 x 0,15 = ***158,72m³***

TOTAL: 158,72m³

5.2 – Execução de calçada:

Lado 1 = 355,72 x 1,50 = ***533,58m²***

Lado 2 = 355,72 – 6,00 (acesso a rodovia) = 349,72 x 1,50 = ***524,58m²***

TOTAL: 1058,16m²

6.0 – Construção da Pontilhão

6.1 – Serviços Preliminares

6.1.1 – SPT (Standard Penetration Test)

TOTAL: 2,00unid.

6.1.2 – Plataforma para andaime

TOTAL: 36,00m²

6.1.3 – Locação mensal de andaime
TOTAL: 36,00m²xmês
Obs.: *considerando 18,00m de andaime durante 01 (um) mês para execução dos serviços de estrutura dos apoios da ponte (vigas e pilares - fôrma, colocação das armaduras e concretagem).*

6.2 – Fundação e Estrutura
6.2.1 – Escavação manual
(0,70 x 0,80 x 3,75) x 2 = ***4,20m³***
TOTAL: 4,20m³

6.2.2 – Estaca hélice contínua
6,00 x 6 unidades = ***36,00m***
TOTAL: 36,00m

6.2.3 – Concreto armado, F_{ck}=25MPa
Tabuleiro = 12,00 x 3,75 x 0,30 = ***13,50m³***
Viga = (0,65 x 0,35 x 3,75) x 2 vigas= ***1,71m³***
Pilares = (0,35 x 0,40 x 0,75) x 2 pilares = ***0,21m³***
Bloco de coroamento = (0,70 x 0,80 x 3,75) x 2 = ***4,20m³***
*Viga p/ apoio de guarda corpo e defensa metálica = (0,10 x 0,30 x 12,00) x 3 =****1,08m³***
TOTAL: 20,70m³

6.2.4 – Concreto dosado, F_{ck}=10MPa (magro fundo de bloco de coroamento)
(0,05 x 0,70 x 3,75) x 2 = ***0,26m³***
TOTAL = 0,26m³

6.3 – Fechamento das cabeceiras (duas laterais)
6.3.1 – Alvenaria (19x19x39cm)
0,75 x 2,95 x 2 cabeceiras = ***4,43m²***
TOTAL = 4,43m²

6.3.2 – Chapisco da alvenaria fechamento
TOTAL = 4,43m²

6.4 – Proteções Laterais
6.4.1 – Guarda-corpo com corrimão
(12,00 x 1,00) x 2 lados = ***24,00m²***
TOTAL: 24,00m²

6.4.2 – Defensa metálica
TOTAL: 12,00m
7.0 – Sinalização
7.1 – Sinalização Horizontal
(6,00 x 3,00 faixa pedestre) + (6,00 x 0,30 faixa de aproximação) = 19,80 x 6 unid = ***118,80m²***

(144,30 + 154,90 + 31,55 faixas no centro da rua) x 0,15 x 2 faixas (vide Prancha 3/8) = ***99,23m²***
(1,50 x 1,50) x 10 figuras de acessibilidade = ***22,50m²***
TOTAL: 240,53m²

7.2 – Placa de Identificação de rua (45x25cm)
TOTAL: 2,00 unid.

7.3– Placa de sinalização
Limite de velocidade (ø50cm) => (3,14 x 0,25²) x 4 placas= ***0,80m²***
PNE (0,50 x 0,80) x 10 placas => ***4,00m²***
Placa de regulamentação (proibido tráfego de veículos pesados na ponte) (ø50cm) => (3,14 x 0,25²) x 2 placas = ***0,40m²***
TOTAL: 5,20m²

7.4– Tubo de ferro galvanizado (2") - Suporte p/ placas
Placa de identificação de rua = 4,00m x 2 placas = ***8,00m***
Placa de sinalização (PNE) = 4,00m x 10 placas = ***40,00m***
Placa de sinalização (limite de velocidade) = 4,00m x 4 placas = ***16,00m***
Placa de regulamentação = 4,00m x 2 = ***8,00m***
TOTAL: 72,00m

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL/GLOBAL – CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

CAIXA

Agente promotor/executor	Programa	Modalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	PLANEJAMENTO URBANO	Infra-Estrutura

Agente financeiro	Nome do empreendimento	Valor de financiamento/repasse
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ	R$ 493.100,00

Localização	Tipo de obra/serviço
RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO - BAIRRO VARGINHA	CONST. REDE DE DREN. ESG. PAV. E PONTE

Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

CAIXA

Agente promotor/executor	Programa	Modalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	PLANEJAMENTO URBANO	Infra-Estrutura

Agente financeiro	Nome do empreendimento	Valor de financiamento/repasse
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ	R$ 493.100,00

Localização	Tipo de obra/serviço
RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO - BAIRRO VARGINHA	CONST. REDE DE DREN. ESG. PAV. E PONTE

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04			Mês 05			Mês 06			Mês 07			Mês 08			Mês 09			Mês 10		
				Concedente R$	Proponente R$	%	Concedente R$	Proponente R$	%	Concedente R$	Proponente R$	%	Concedente R$	Proponente R$	%	Concedente R$	Proponente R$	%	Concedente R$	Proponente R$	%	Concedente R$	Proponente R$	%	Concedente R$	Proponente R$	%	Concedente R$	Proponente R$	%	Concedente R$	Proponente R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,14	6.807,99	5.640,42	1.167,57	100,00																											
2	DRENAGEM PLUVIAL	25,12	149.532,24	43.669,58	9.041,16	35,25	49.310,00	10.208,73	39,80	30.907,88	6.394,89	24,95																					
3	PAVIMENTAÇÃO	31,42	187.001,63													25.862,94	5.361,29	16,70	49.310,00	10.208,73	31,83	49.310,00	10.208,73	31,83	30.447,91	6.292,03	19,65						
4	ESGOTO	18,49	110.029,19							18.402,12	3.813,84	20,19	49.310,00	10.208,73	54,09	23.447,06	4.847,44	25,72															
5	CALÇADA	11,69	69.582,31																						18.862,09	3.916,70	32,74	38.786,85	8.016,67	67,26			
6	**CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO**																																
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,39	2.337,48																									1.936,60	400,88	100,00			
6.2	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	8,03	47.783,3																									8.586,5	1.791,1	21,7	31.001,99	6.403,6	78,2

			9																										5	8	2		7	8
6.3	FECHAMENTO DAS CABECEIRAS	0,08	457,79																												379,28	78,51	100,00
6.4	PROTECÕES LATERAIS	2,00	11.921,28																												9.876,78	2.044,50	100,00
7	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,64	9.733,98																												8.051,95	1.682,03	100,00
9																																			
10																																			
11																																			
12																																			
13																																			
14																																			
15																																			
16																																			
17																																			
18																																			
19																																			
20																																			
Total simples		**100**	**595.187,28**	**49.310,00**	**10.208,73**	**10,00**	**49.310,00**	**10.208,73**	**10,00**	**49.310,00**	**10.208,73**	**10,00**	**49.310,00**	**10.208,73**	**10,00**	**49.310,00**	**10.208,73**	**10,00**	**49.310,00**	**10.208,73**	**10,00**	**49.310,00**	**10.208,73**	**10,00**	**49.310,00**	**10.208,73**	**10,00**	**49.310,00**	**10.208,73**	**10,00**	**49.310,00**	**10.208,71**	**10,00**
Total acumulado		**100**					**98.620,00**	**20.417,46**	**20,00**	**147.930,00**	**30.626,19**	**30,00**	**197.240,00**	**40.834,92**	**40,00**	**246.550,00**	**51.043,65**	**50,00**	**295.860,00**	**61.252,38**	**60,00**	**345.170,00**	**71.461,11**	**70,00**	**394.480,00**	**81.669,84**	**80,00**	**443.790,00**	**91.878,57**	**90,00**	**493.100,00**	**102.087,28**	**100,00**

Local/Data

Assinatura do responsável)

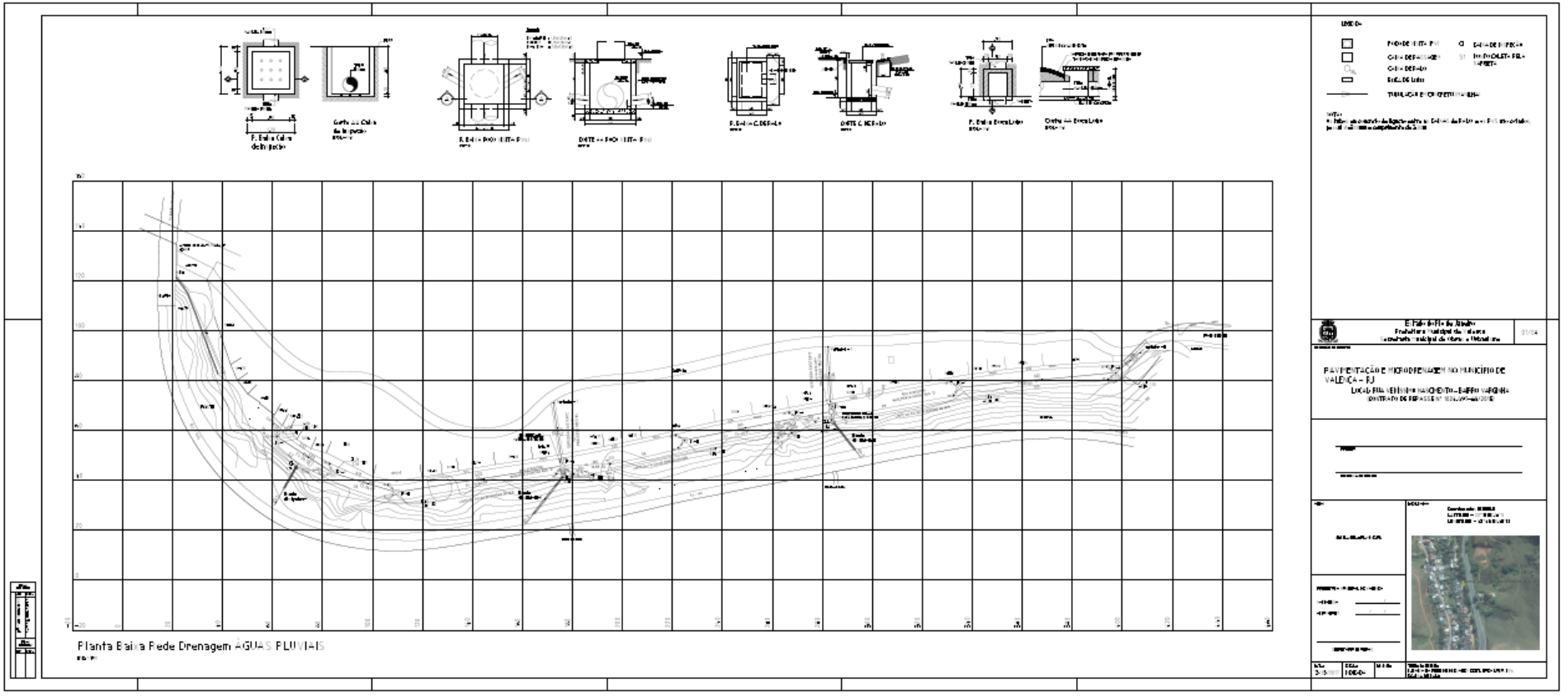
Proponente

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017

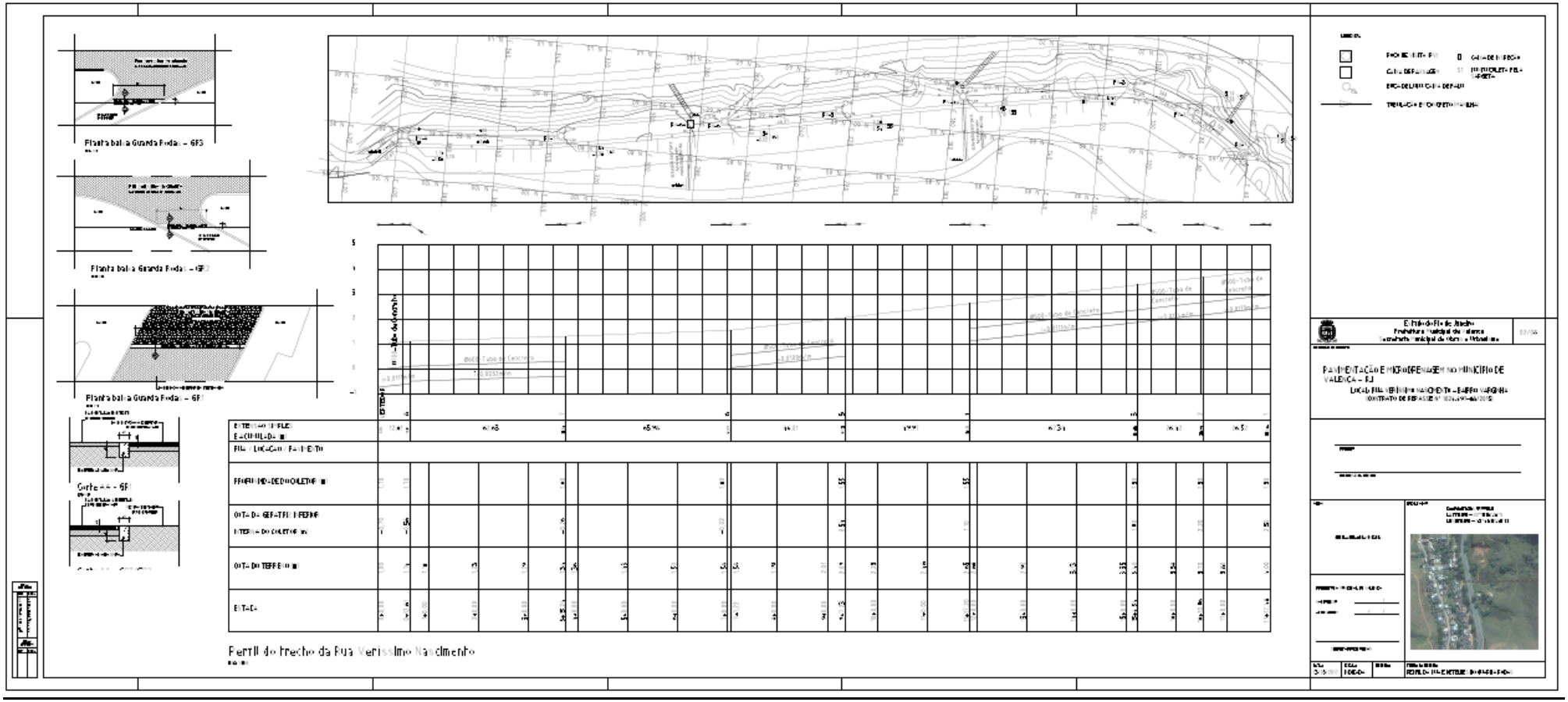
CÁLCULO DO BDI		
PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ		
Local: *Rua Veríssimo Nascimento - Bairro Varginha*		
Administração Central	AC	3,08%
Garantia / Seguro	S + G	0,32%
Risco / Imprevistos	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Impostos	PIS (Federal)	0,65%
	COFINS (Federal)	1,85%
	ISS (Municipal)	2,00%
Taxa de Tributos	I	4,50%
Lucro	L	6,64%
	K	0,1720
	BDI	23,00

$$\text{Fórmula} \quad \left\{ \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} \right\} \quad -1$$

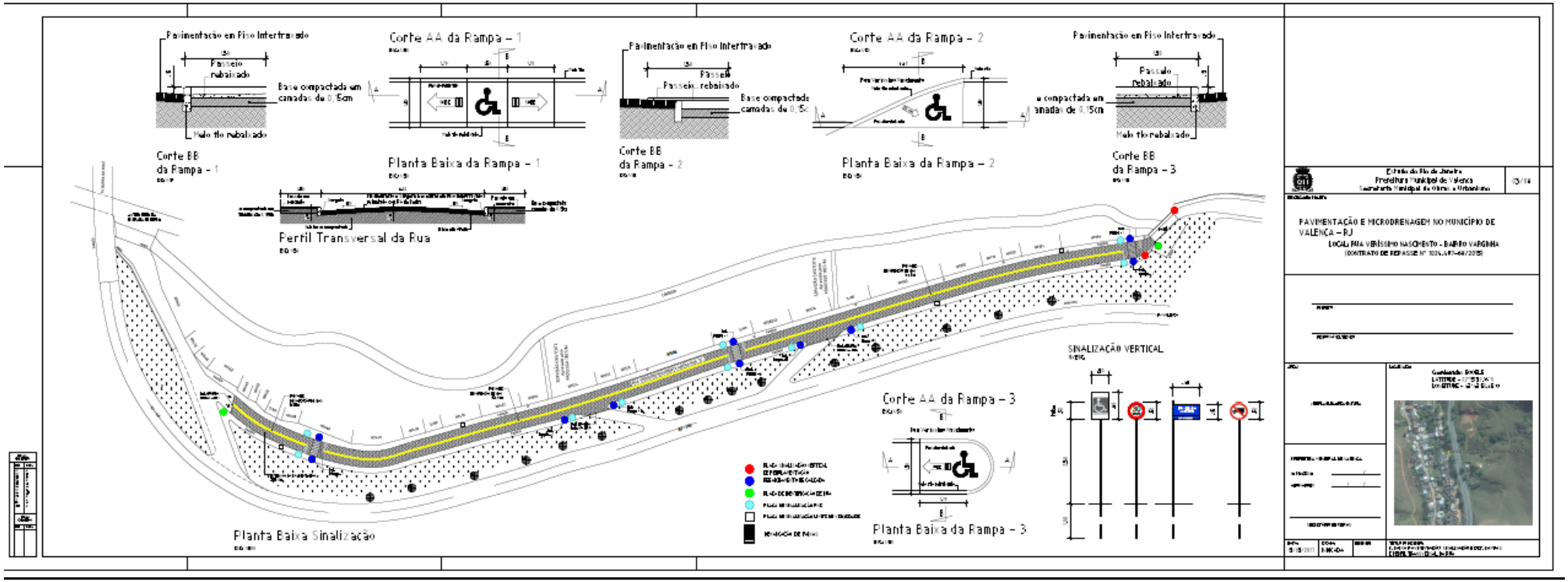
ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017
PROJETO
P1



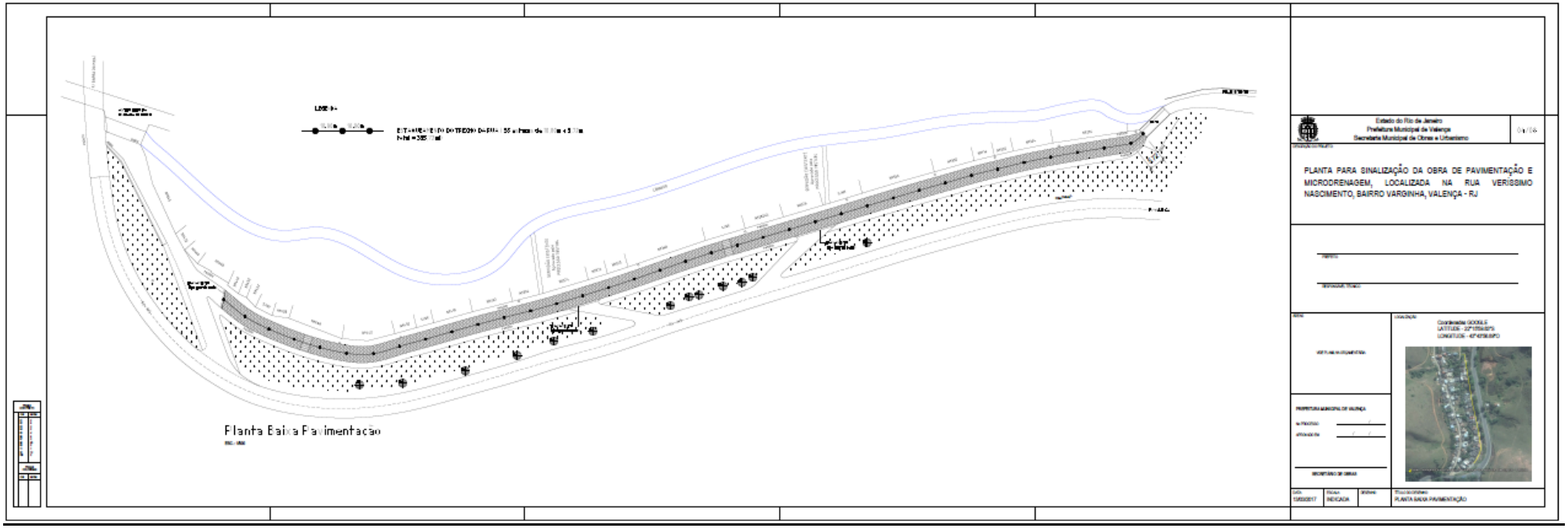
P2


Planta baixa Grande Rodas – GR3
Planta baixa Grande Rodas – GR2
Planta baixa Grande Rodas – GR1
Corte AA – GR1
Perfil do trecho da Rua Verissimo Nascimento

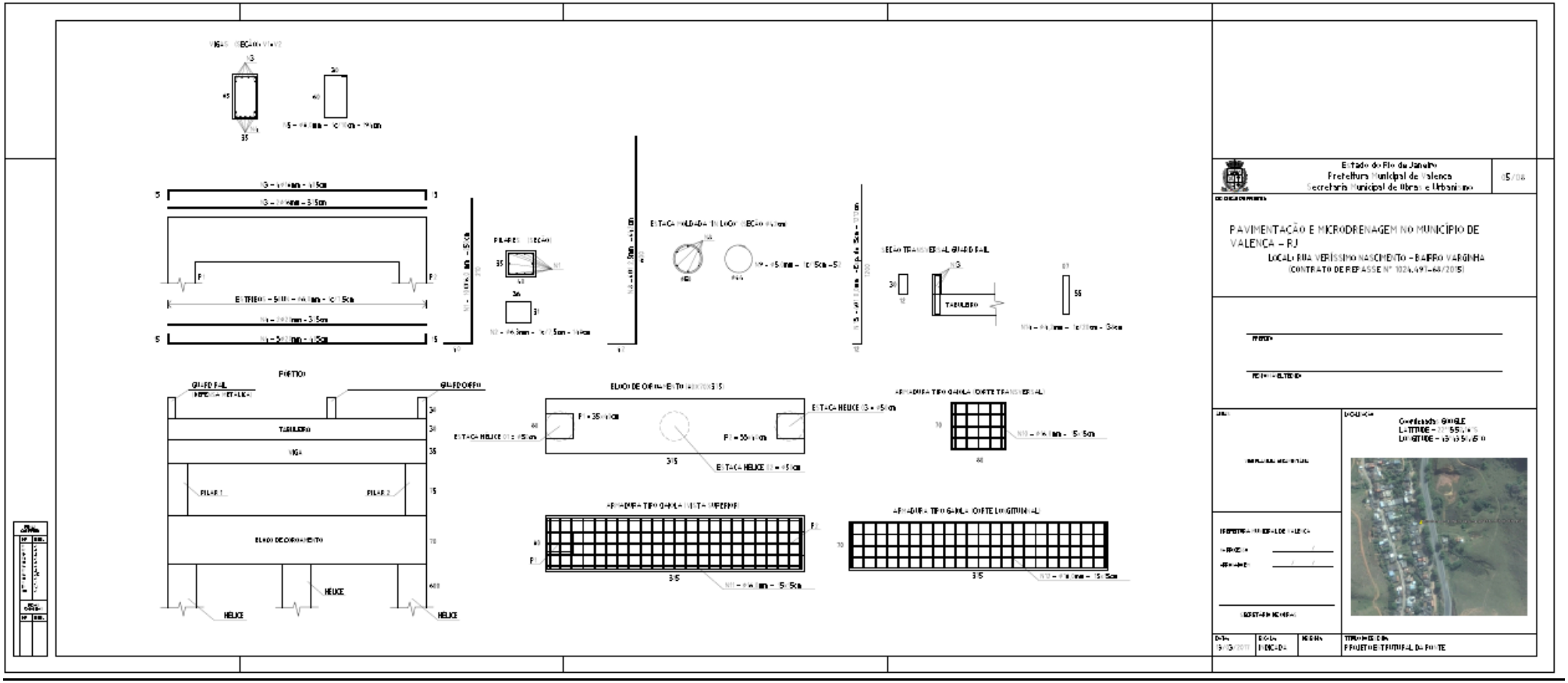
P3


Pavimentação em Piso Intertravado
Passeio rebaixado
Base compactada em camadas de 0,15cm
Meio fio rebaixado
Corte BB da Rampa – 1
Corte AA da Rampa – 1
Planta Baixa da Rampa – 1
Perfil Transversal da Rua
Corte BB da Rampa – 2
Corte AA da Rampa – 2
Planta Baixa da Rampa – 2
Corte BB da Rampa – 3
Corte AA da Rampa – 3
Planta Baixa da Rampa – 3
Planta Baixa Sinalização
SINALIZAÇÃO VERTICAL
PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ
LOCALIDA VERÍSSIMO NASCIMENTO - BAIRRO VARGINHA

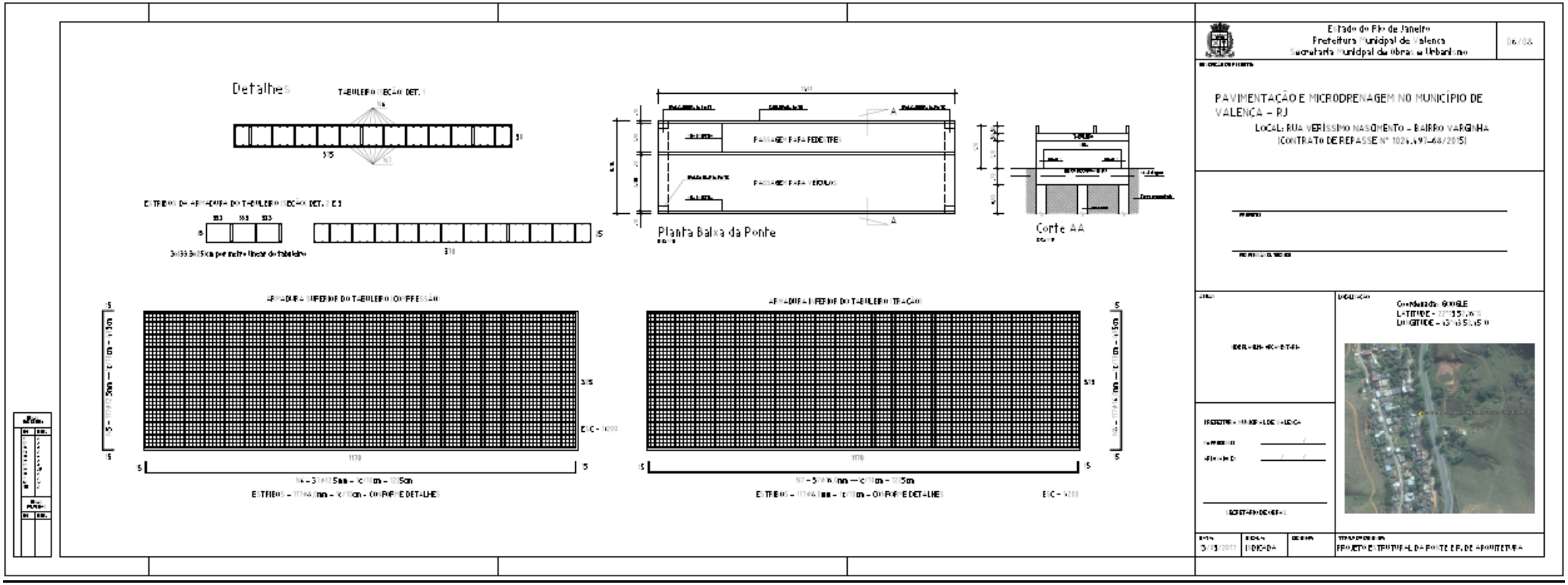
P4


Planta Baixa Pavimentação
PLANTA PARA SINALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM, LOCALIZADA NA RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO, BAIRRO VARGINHA, VALENÇA - RJ

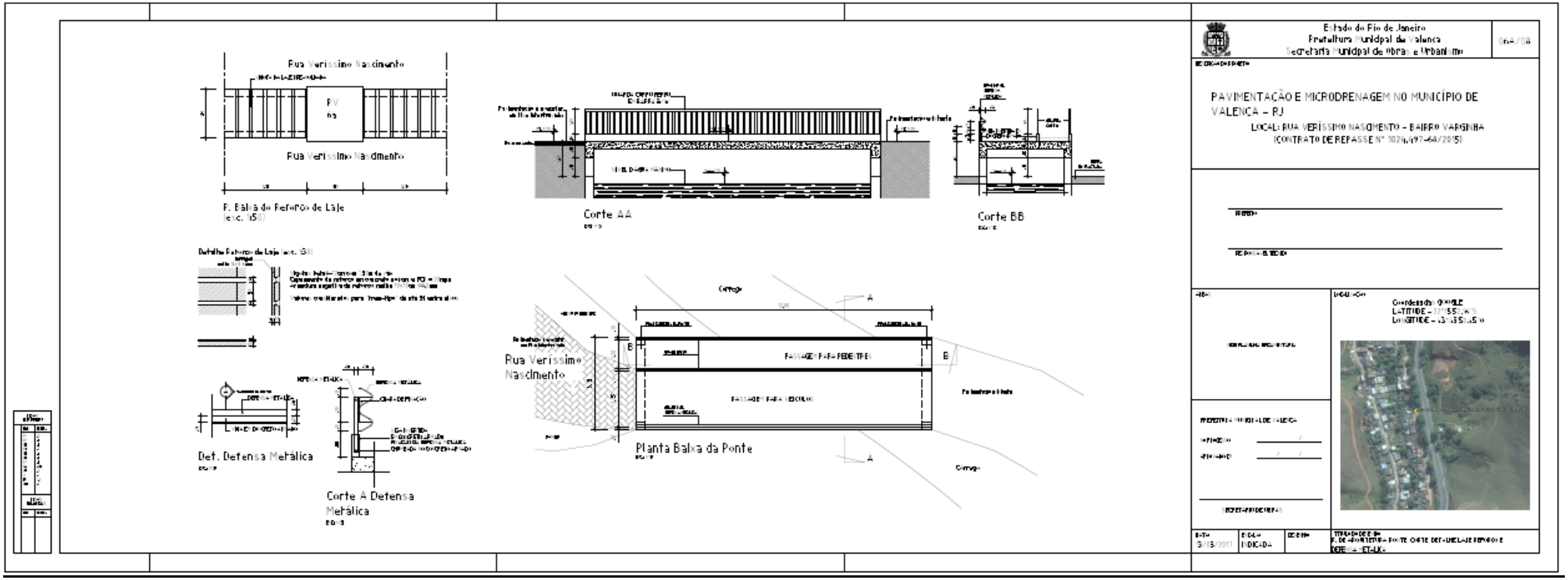
P5


PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ
LOCAL: RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO – BAIRRO VARGINHA
(CONTRATO DE REPASSE Nº 1024.491-68/2015)
PILAR 1
PILAR 2
TABULEIRO
VIGA
ENCONTRO
HÉLICE

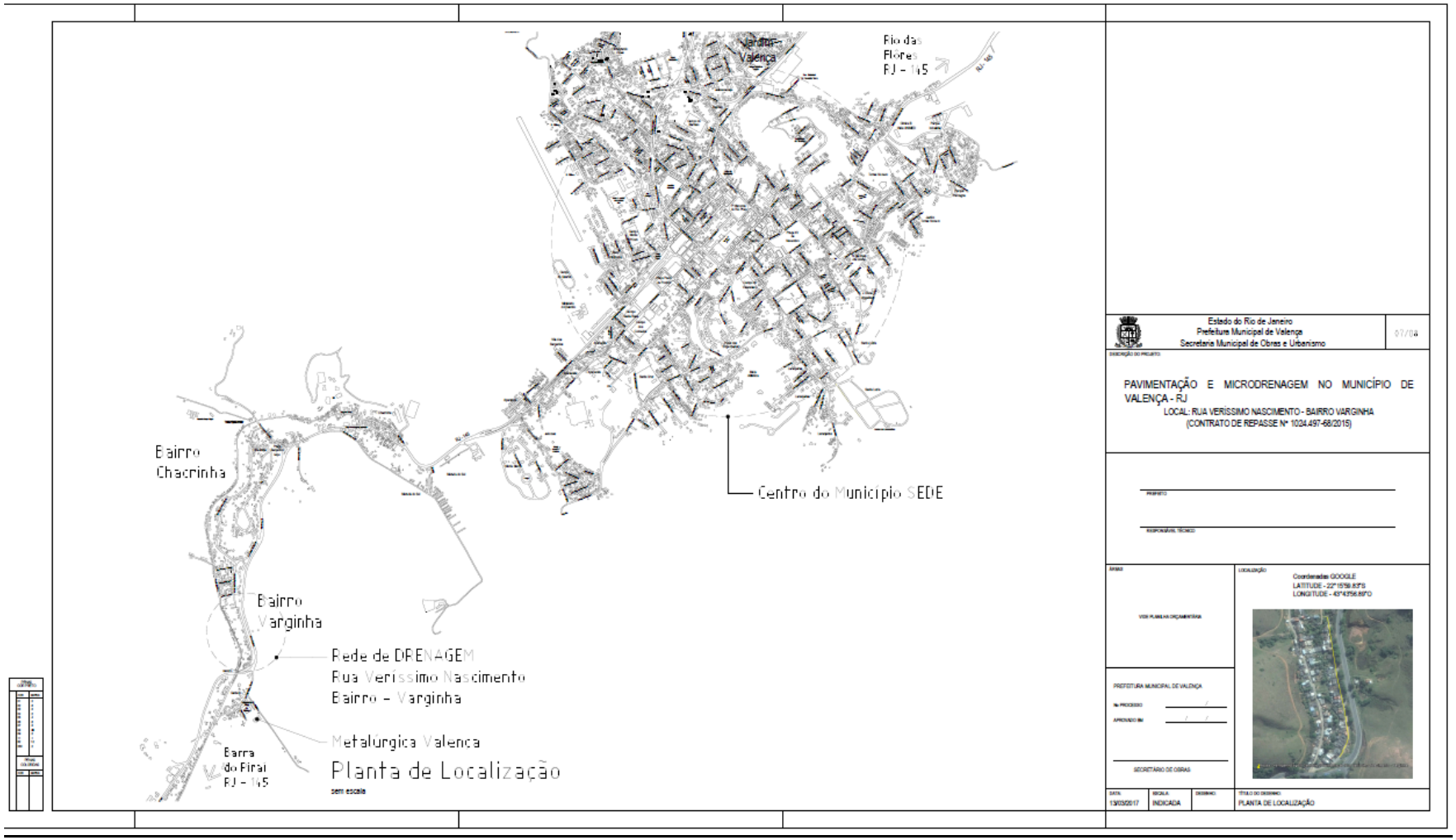
P6


Detalhes
Planta Baixa da Ponte
Corte AA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ
LOCAL: RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO – BAIRRO VARGINHA
(CONTRATO DE REPASSE Nº 1026.497-68/2015)

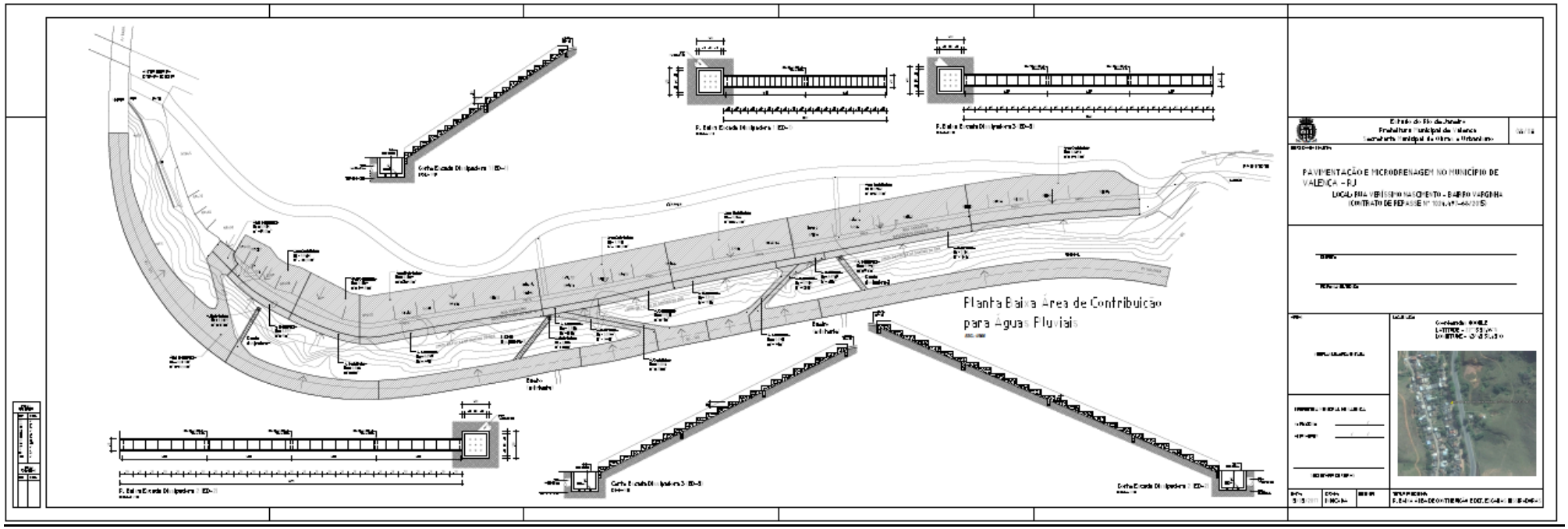
P6 A


Rua Verissimo Nascimento
Rua Verissimo Nascimento
Corte AA
Corte BB
Rua Verissimo Nascimento
Planta Balsa da Ponte
Det. Defensa Metálica
Corte A Defensa Metálica
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA – RJ
LOCAL: RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO – BAIRRO VARGINHA

P7


Jardim
Valença
Rio das
Flores
RJ - 145
Bairro
Chacrinha
Centro do Município SEDE
Bairro
Varginha
Rede de DRENAGEM
Rua Veríssimo Nascimento
Bairro - Varginha
Metalurgica Valença
Barra
do Piraí
RJ - 145
Planta de Localização
sem escala
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ
LOCAL: RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO - BAIRRO VARGINHA
(CONTRATO DE REPASSE Nº 1024.497-68/2015)
PREFEITO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Coordenadas GOOGLE
LATITUDE - 22°15'59.83"S
LONGITUDE - 43°43'56.89"O
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Nº PROCESSO
APROVADO EM
SECRETÁRIO DE OBRAS
DATA
13/03/2017
ESCALA
INDICADA
DESENHO
TÍTULO DO DESENHO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

P8


Planta Baixa Área de Contribuição
para Águas Pluviais
PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE
VALENÇA - RJ

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO BAIRRO VARGINHA (RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO), NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, estabelecida na _____, n.º ____, bairro _____, na cidade de _____ – UF, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo ____ e CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 004/2017– Processo Administrativo nº 9.561/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de **PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM NO BAIRRO VARGINHA (RUA VERÍSSIMO NASCIMENTO), NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,** de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.2- Fica fixado o prazo de 300 (trezentos) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 07 01 15 451 2007 1023 4490 51 99 (Recursos do Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 820082/2015/Ministério das Cidades/Caixa e o Município de Valença-RJ – Crédito Especial aprovado pela Lei Municipal nº 2.962, de 25 de maio de 2017 – Decreto Municipal nº 50, de 01 de junho

de 2017) e 07 01 15 451 2007 1023 4490 51 00 (Contrapartida da Prefeitura Municipal de Valença-RJ).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).

c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pelo Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;

c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Apresentar a fiscalização do Contratante cópia da "Licença de Operação" de seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).

f) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;

g) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

h) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;

i) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;

j) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;

k) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;

l) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

m) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;

n) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores Paulo César de Paiva Vieira – Matrícula nº 144.131 (Fiscal do Contrato) e André de Assis Mejias – Matrícula nº 122.076 (Fiscal Substituto) - Portaria PMV nº 489, de 18 de maio de 2017.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;

c) O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.2- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.3- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.4- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação especifica do domicilio ou sede da Contratada.

11.5- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.6- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.7- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;

b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.9- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.10- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1- O preço contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 004/2017, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 004/2017, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

20.2- E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

_____
LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ C.I _____ C.P.F. _____

_____ C.I _____ C.P.F. _____

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 004/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____de _____de 2017.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017

Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 004/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____de _____de 2017.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9.561/2017

Modelo de Carta de Credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 004/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____de _____de 2017.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.561/2017

Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 004/2017

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

_____ - _____, _____de _____de 2017.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

Obs.:

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.